



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

Lei n.º 1.535, 12 de dezembro de 2014

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Francisco Sá para o Exercício Financeiro de 2015 e dá Outras Providências.

O Povo do Município de Francisco Sá, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Francisco Sá, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, de acordo com os quadros que integram e acompanham, estima a receita em R\$ 54.119.000,00 (Cinquenta e Quatro Milhões, Cento e Dezenove Mil Reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	2.727.000,00
Receita de Contribuições	1.729.000,00
Receita Patrimonial	1.062.000,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	3.647.000,00
Transferências Correntes	45.262.000,00
Outras Receitas Correntes	743.000,00
Sub Total	55.170.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	119.000,00
Alienações de Bens	60.000,00
Transferência de Capital	3.825.000,00
Sub Total	4.004.000,00
Receita Retificadora	-5.055.000,00
Total Geral	54.119.000,00

Art. 3º - A Despesa do Município de Francisco Sá será



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.762.000,00
02 - Judiciária	438.000,00
03 - Essencial a Justiça	0,00
04 - Administração	4.432.000,00
05 - Defesa Nacional	0,00
06 - Segurança Pública	442.000,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	2.176.000,00
09 - Previdência Social	1.617.000,00
10 - Saúde	17.440.000,00
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	10.813.000,00
13 - Cultura	734.000,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	4.078.000,00
16 - Habitação	106.000,00
17 - Saneamento	2.824.000,00
18 - Gestão Ambiental	371.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	1.096.000,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	0,00
24 - Comunicações	157.000,00
25 - Energia	44.000,00
26 - Transporte	1.308.000,00
27 - Desporto e Lazer	492.000,00
28 - Encargos Especiais	3.189.000,00
99 - Reserva de Contingência	600.000,00
Total	54.119.000,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Câmara Municipal	
01.01 - Poder Legislativo	856.000,00
01.02 - Secretaria	737.000,00
01.03 - Serviços Gerais da Câmara	169.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete Secretaria do Prefeito	715.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

03 – Procuradoria Geral do Município	
03.01 – Procuradoria Geral	438.000,00
03.02 – Procuradoria da Fazenda	72.000,00
04 – Sec. Mun. Administração e Finanças	
04.01 – Sec. Mun. Administração e Finanças	6.282.000,00
05 – Controladoria Geral	
05.01 – Controladoria Geral	73.000,00
06 – Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	17.440.000,00
06.02 – Serviços de Saneamento	746.000,00
07 – Secretaria Municipal de Educação	
07.01 – Secretaria Municipal de Educação	10.813.000,00
08 – Sec. Mun. de Desenvolvimento Social	
08.01 – Sec. Mun. de Desenvolvimento Social	420.000,00
08.02 – Fundo Municipal Assistência Social	1.994.000,00
08.03 – Fundo Mun. Criança e Adolescente	144.000,00
08.04 – Fundo Municipal Habitação Popular	106.000,00
09 – Sec. Mun. Infraestrutura e Des. Urbano	
09.01 – Sec. Mun. Infraestrutura e Des. Urbano	5.527.000,00
10 – Sec. Mun. Agricultura e Meio Ambiente	
10.01 – Sec. Mun. Agricultura e Meio Ambiente	1.791.000,00
11 – Sec. Municipal de Compras e Licitação	
11.01 – Sec. Municipal de Compras e Licitação	342.000,00
12 – Conselhos Municipais	
12.01 – Conselhos Municipais	45.000,00
13 – Sec. Mun. Planej. Desenv. Econômico	
13.01 – Sec. Mun. Planej. Desenv. Econômico	201.000,00
14 – Ouvidoria Geral	
14.01 – Ouvidoria Geral	53.000,00
15 – Sec. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
15.01 – Sec. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	1.226.000,00
16 – Inst. Prev. Serv. Públicos Francisco Sá	
16.01 – Inst. Prev. Serv. Públicos Francisco Sá	1.829.000,00
17 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
17.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	2.100.000,00
Total	54.119.000,00

C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	26.369.386,18
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	50.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	18.847.613,82
Total	45.267.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	7.329.000,00
2.2 – Inversões Financeiras	50.000,00
2.3 – Amortização da Dívida	873.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

Total	8.252.000,00
9.9 – Reserva de Contingência / Res. RPPS	600.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	54.119.000,00

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2015, ficam o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 7% (sete por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I. – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
- II. – O excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III. – O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
- IV. – A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2015, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2015.

Francisco Sá, aos 12 de dezembro de 2014.


DENILSON RODRIGUES SILVEIRA,
Prefeito Municipal

Por este instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 12 de dezembro de 2014 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao leitor afixado no quadro (de avisos ou afixe) da Prefeitura Municipal o Instrumento legal nº 1535 que dispõe sobre: Estima a

Receita e Gira a Despesa do Município de Francisco Sá

Por ser verídica nos termos da Lei, firmo o presente.

12, dezembro, 2014

Eva Soares Carreiro

Nome:

Função:

Matrícula (ou cartão):

Eva Soares Carreiro

Agente Administrativo

Matrícula 1585